



CONTRATO Nº. 091/2022
DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2022-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATORIO Nº 063/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA M.M DISTRIBUIDORA CENTRAL DA CHAPADA.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **M.M DISTRIBUIDORACENTRALDA CHAPADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.034.611/0001-99 Inscrição Estadual 190049802, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 99, Bairro Centro, CEP 46990-000, Souto Soares - BA, neste ato representada pela Sra Tamyls Silva Lopes dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 013/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **18 de abril de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de expediente e didático para atender as diversas secretarias e escolas da rede municipal de ensino, deste município, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/2022 e encerramento em 19/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$47.626,15 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos), resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 013/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

LOTE Nº 05
CADERNOS, AGENDA E LIVROS

Item	Descrição	MARCA	UN.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO – em espiral, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, 199mmx270mm	TILIBRA	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15X1 300 FLS Especificações Capa Dura Verniz localizado e hotstamping Easy pocket Adesivos personalizados Frontispício e divisórias personalizadas 300 folhas (15 matérias) Folhas pautadas	TILIBRA	UN	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00



	Produto certificado FSC ® Formato: 215mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²) Folhas Internas 56g/m² Divisórias 90g/² Guarda: off-set (90g/m²)					
3	Caderno 1/4 desenho 96fl Capa Flexível 96 folhas brancas Produto certificado FSC ® Formato: 200mm x 140mm Capa e contracapa: Cartão Duplex (280g/m²) Folhas Internas: Offset (70g/m²)	JANDAIA	UN	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
4	CADERNO com pauta e espiral capa dura grande 200 folhas.	JANDAIA	UN	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
5	CADERNO BROCHURA FOLHAS NUMERADAS pepper 200 folhas	TILIBRA	UN	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
6	CADERNO BROCHURA FOLHAS NUMERADAS pepper 50 folhas	TILIBRA	UN	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
7	AGENDA 2022 , visão diária exceto sábado e domingo, folha de dados pessoais, planejamento mensal, índice telefônico, folha com calendário fitilho, capa em material importado, capa dura com hot stamping 176 folhas, formato 135x192mm. Folhas internas: Papel offset 63 G/M.	TILIBRA	UN	250	R\$ 24,88	R\$ 6.220,00
8	LIVRO FISCAL TIPO PONTO quantidade folhas 160 un, 148mmx202mm	SAO DOMINGOS	UN	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
9	LIVRO PONTO CAPA DURA ,pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 31 x 21 cm.	SAO DOMINGOS	UN	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
10	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS , 100 FOLHAS 218X319MM	SAO DOMINGOS	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	LIVRO ATA com 100 páginas numeradas, sem margem, capa dura, dimensões 203mmx298mm.	TILIBRA	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
12	LIVRO ATA com 200 paginas numeradas, sem margem, capa dura, dimensões 203mmx298mm.	TILIBRA	UN	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
13	LIVRO para escrituração de medicamentos controlados lista B, produtos contendo embalagens com dados de identificação e marca do fabricante.	GRAFICA BAHIA	UN	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
14	LIVRO DE PROTOCOLO para correspondência, com 100 folhas. Formato 160 x 220mm, capa de papelão 0,705grs, cor preta e azul. Produtos contendo embalagens com dados de identificação e marca do fabricante.	SÃO DOMINGOS	UN	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2018 – Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Médio e Ensino Superior.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do Blc da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.



6 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

9 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

10 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. 013/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara/BA, 19 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IBITIARA
Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

OSVALDO DOS SANTOS FILHO
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

M.M DISTRIBUIDORA CENTRAL DA CHAPADA LTDA
Tamyls Silva Lopes dos Santos
Representante / Empresária
Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: